

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 2024003597

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 22/03/2024
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: de 08h as 12h e de 13h as 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com
JULGAMENTO	ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para segurar os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com franquia reduzida, com assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

1.2. Planilha pesquisa de preços:

ITEM	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO
1	JEEP RENEGADE STD 1.8 16V 4X2 AUT. FLEX	2021/2021	98861118XMK411869	RCK4A57	R\$ 5.180,20	R\$ 8.376,69	R\$ 9.124,72	R\$ 7.560,53
2	PALIO FIRE	2016/2016	9BD17122G7585009	PQW1292	R\$ 1.926,99	R\$ 5.028,64	R\$ 6.978,35	R\$ 4.644,66
VALOR GLOBAL					R\$ 12.205,19			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Valparaíso, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e áreas rurais, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

2.2 - Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como a Prefeitura de Valparaíso venha ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.3 - É válido acrescentar ainda que o objeto a ser contratado impedirá que a Prefeitura Municipal de Valparaíso, venha a ser obrigada a arcar com despesas com danos materiais e danos corporais em eventuais acidentes ou colisões.



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

2.4 - Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Prefeitura Municipal e ao patrimônio de terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MODELO	ANO	CHASSI
1	JEEP RENEGADE STD 1.8 16V 4X2 AUT. FLEX	2021/2021	98861118XMK41869
2	PALIO FIRE	2016/2016	9BD17122G7585009

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O prazo contratual a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado no interesse da Prefeitura Municipal de Valparaíso.

5.2. Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão pagos através de recursos próprios do Município, oriundos de programas do governo Federal e Estadual conforme dotações constantes no orçamento vigente.

5.3. O valor global da prestação do serviço está estimado no valor R\$ **R\$ 12.205,19** (doze mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos) devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Valparaíso de Goiás ou Distrito Federal, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:



- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - I. chaveiro;
 - II. assistência dia e noite (24 horas), com socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada;
 - III. guincho dentro e fora do Estado de Goiás; 21
 - IV. transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;
 - v. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- n) Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica;
- o) Cobertura de vidros e retrovisores;
- p) Cobertura de faróis e lanternas;
- q) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto que não faça parte integrante ou esteja nele afixado;

7. DAS COBERTURAS

FRANQUIA: reduzida, na modalidade frota;

CASCO: valor para cobertura será determinado conforme tabela FIPE;

DANOS MATERIAIS: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por veículo;

DANOS CORPORAIS: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por veículo;

CAPITAL SEGURO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CAPITAL SEGURO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

ASSISTÊNCIA 24 HORAS;
400 KM;

VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES;
100% TABELA FIPE;



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

VALOR ESTIMADO (Prêmio): Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados no Anexo I a quantia de R\$ **12.205,19** (doze mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos).

8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas da Prefeitura Municipal, e quando recolhidos permanecem em estacionamento privativo e fechados.

10. DA VISTORIA

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 17h. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (061) 3627-9009, ramal 211, na Divisão de Frota.

10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. DO ENDOSSO

11.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

11.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas: -Substituição de veículos; -Exclusão de veículos; -Inclusão de veículos; -Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

12. DA FRANQUIA

12.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a)** A franquia deverá ser a Reduzida, na modalidade frota;
- b)** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor médio da franquia por veículo
- c)** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Valparaíso, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura Municipal de Valparaíso, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- d)** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

13. DOS PRAZOS



- 13.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do presente contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada.
- 13.2. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-la na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.
- 13.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01h (uma hora).
- 13.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.
- 13.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias contados da data da adjudicação do objeto.
- 14.2. a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
 - 14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

15.2. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: comprasprefeituravalparaiso@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.

6

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

16.2.1 O contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

16.3 O contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado.

16.4 O contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro no prazo estabelecido constante no presente Termo de Referência.

16.5 O contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo.

16.6 O contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência.

16.7 O contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Prefeitura Municipal de Valparaíso, que permitam elucidar a causa do sinistro, apurando o valor total do prejuízo; como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes, quando for o caso, e à seguradora.



- 16.8** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 16.9** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, solicitando expressamente os devidos ajustes.
- 16.10** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.11** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.12** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e ordens de serviço, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta bancária.
- 16.13** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaçam as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 16.14** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.15** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- 16.16** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.17** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.18** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 16.19** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** Desenvolver todas as atividades descritas de acordo com o Termo de Referência;
- 17.2** Elaborar apólice condizente com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;
- 17.3** Cumprir com os prazos e condições previstos neste Termo de Referência;
- 17.4** Comunicar à Prefeitura Municipal de Valparaíso qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.5** Prestar assistência dia e noite;

- 17.6** Indicar um PREPOSTO, informando nome, telefone e e-mail, para representá-la junto ao contratante para todos os fins que se fizerem necessários;
- 17.7** Manter em Valparaíso de Goiás-GO, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 17.8** A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- 17.9** Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do empenho;
- 17.10** Enviar um representante de imediato, para atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Valparaíso, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- 17.11** Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida, por parte da contratante, de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa;
- 17.12** Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- 17.13** Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;
- 17.14** A contratada se obriga a corrigir a Classe de Bônus, na ocasião da emissão da Apólice;
- 17.15** A contratada permanecerá como única e total responsável, perante a Prefeitura Municipal de Valparaíso, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 17.16** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em firma livremente escolhida pela Prefeitura Municipal de Valparaíso, em concessionária autorizada, ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais do fabricante;
- 17.17** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 17.18** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão do empenho;
- 17.19** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 17.20** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados

- 17.21** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 17.22** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 17.23** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 17.24** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 17.25** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- 17.26** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 17.27** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados;
- 17.28** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- 17.29** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e dos laboratórios onde serão prestados os serviços;
- 17.30** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 17.31** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 17.32** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 17.33** Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades;
- 17.34** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando-se a contratante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;

- 17.35** Substituir e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias;
- 17.36** A contratada deverá executar de imediato todos os serviços que deverão estar em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência;
- 17.37** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.38** A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- 17.39** Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.40** Obrigações Operacionais:
- 17.40.1** Atender, de imediato, as solicitações relativas aos serviços que não atendam ao especificado no Termo de Referência ou ainda que apresentem qualidade inferior.
- 17.40.2** Quando for o caso, comunicar imediatamente a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 17.40.3** Obrigações comerciais, tributárias e outras:
- 17.40.4** Assumir a responsabilidade por todos os em cargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento e prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 17.40.5** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 17.41** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 17.42.** Exercer suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 17.43** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo determinado no Edital.
- 17.44** A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 17.45** Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 17.46** Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

- 17.47** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 17.48** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 17.49** Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 17.50** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 17.51** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 17.52** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 17.53** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 17.54** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 17.55** Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.56** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 17.57** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

19.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

19.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

19.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

- 19.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

- 19.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- 19.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

- 19.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 19.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 20.1** A Prefeitura Municipal de Valparaíso realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.



20.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

20.3 O descumprimento pelo CONTRATADO do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4 A Prefeitura Municipal de Valparaíso pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos contratados.

21 DA APÓLICE

21.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a Prefeitura Municipal de Valparaíso.

22. DAS AVARIAS

22.1. Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, estas não serão impeditivos para contratação, sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro com Perda Parcial.

22.2 Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

22.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

22.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme este Termo de Referência serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

23. DO AVISO DE SINISTRO

23.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Valparaíso, 24h (vinte e quatro horas) por dia e durante 07 (sete) dias da semana, a central de comunicação para aviso de sinistro.

23.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

23.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

23.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

24. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 24.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 24.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Valparaíso poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 24.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.
- 24.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 24.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para a liberação da execução do serviço.
- 24.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 24.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14

25. DA INDENIZAÇÃO:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

25.1. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

- 25.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- 25.1.2 Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 25.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

25.2 SALVADOS:

- 25.2.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



26. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

- 26.1** Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e profissionais, enquanto na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, e quando recolhidos permanecem em estacionamento fechado e privativo.
- 26.2** A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro, é de 233.000 km/ano.
- 26.3** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 26.4** A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.
- 26.5** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica, desde já, compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 26.6** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15

27. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 27.1** O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

28. DO FORO

- 28.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Valparaíso de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.2.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

29. DAS PENALIDADES

- 29.1.** Serão motivos para rescisão do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
- a) Deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - d) O atraso injustificado no início do fornecimento ou a paralização sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- n) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não prevista em lei.
- o) O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

29.2. Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade serão repassadas a empresa contratada, para providências pertinentes, sob pena das sanções legais.

29.3. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. O licitante deverá dispor de condições de atender ao objeto licitado, dentro dos prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificação de autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

31. DA CONTRATAÇÃO DIRETA



- 31.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 224/2022 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO:	DOTAÇÃO	FONTE	CONTRATO GLOBAL
Secretaria de Administração	01.1018.04.122.7009.2424	100	R\$ 12.205,19

33. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

- 33.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

34. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 34.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 34.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- a) O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

36. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 36.1. O critério de aceitabilidade da proposta será do tipo MENOR PREÇO.

37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 37.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.
- 37.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

37.3. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e os seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

37.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

37.5. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

38. APROVAÇÃO

38.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

39. TERMOS DE CONTRATO

40.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações.

40.2. A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

40.3. Todas as demais previsões serão previstas no instrumento contratual.

Valparaíso de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

ANDREIA ALVES DE SOUZA
Matrícula 37695

PATRICIA A. DA SILVA
Matrícula 58691

ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Chassi	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

**ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de _____.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

22

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

